

AVISO (m/f)

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico do Agrupamento de Escolas de Amares Ano Letivo 2013 - 2014

1. Para efeitos do disposto no artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sequência do parecer prévio favorável emitido por deliberações tomadas pela Assembleia Municipal em 21/06/2013 e 12/09/2013, sob proposta do Órgão Executivo por deliberações tomadas em reuniões ordinárias de 14/06/2013 e 12/09/2013, em matéria de autorização de abertura excepcional (dando cumprimento pleno ao disposto no n.º 8, do artº 55.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro), no cumprimento do disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, faz-se público que, na falta de candidatos que constituam reserva de recrutamento e recursos humanos disponíveis no Agrupamento de Escolas de Amares, por meu Despacho de 20 de janeiro de 2014, se encontra aberto, **pelo período de 3 dias úteis, (22 a 24 de janeiro de 2014, inclusive), a contar da publicação na plataforma da Direção-Geral de Recursos Humanos da Educação (DGRHE), processo de recrutamento e seleção de técnico especialmente habilitado para a lecionação de Atividade de Enriquecimento Curricular por tempo determinado, que se destina à ocupação de posto de trabalho,** na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, previsto no mapa de pessoal do Município, para exercer funções na área do Município de Amares.

O presente Processo de Recrutamento e Seleção é simultânea e excecionalmente destinado a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, com vista à ocupação dos referidos postos de trabalho, no âmbito da aplicação análoga e eventual verificação do disposto no n.º 2, do artº 55.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Os contratos de trabalho regem-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 11 de setembro, e no regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as especificidades previstas no Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, conforme os postos de trabalho (com correspondência aos horários) seguintes:

Postos de Trabalho	Horas semanais	Tipo de Actividade	Duração dos Contratos		Local de Trabalho	Exigência material
			início	fim		
1	6*	Atividades Lúdico-Desportivas	29-01-2014	30-06-2014	Agrupamento de Escolas de Amares	al. f), do n.º 1, do artº 83.º, do RCTFP

(*) Inclui 1 hora de Componente Não letiva

2. Âmbito de recrutamento — O presente recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos com relação jurídico de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou se encontrem em situação de mobilidade especial, conforme o disposto n.º 4, do artº 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 5, do artº 62.º e n.ºs 2, 8 e 11, do artº 55.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12.

3. Caraterização dos postos de trabalho, segundo o Tipo de Atividade:

3.1 Refª A) Atividades Lúdico-Desportivas: Lecionar a Atividade Física e Desportiva, no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico.

4. **Requisitos de Admissão (em conformidade com o Despacho de 26/09/2013):**

4.1 **Gerais (aplicados a todos os tipos de atividade):**

1.º Requisito de Admissão – Reúne todos os requisitos previstos no art.º 8º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.1 **Especiais:** Os candidatos à ocupação dos Postos de Trabalho devem possuir, **segundo o Tipo de Atividade**, podendo a habilitação, nos termos do n.º 2, do artº 51.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser substituída por experiência profissional específica comprovada, mínima de um ano letivo, na área da respetiva Atividade AEC.

4.1.1 **Atividades Lúdico-Desportivas:**

1.º **Requisito de Admissão** – Perfil habilitacional anteriormente exigido nas alíneas a) e b), do artº 12.º, do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de maio, com a redação dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho – Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

5. **Critérios de ordenação e seleção (COS):** A seleção e ordenação dos candidatos serão efetuadas pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

5.1.1 **Atividades Lúdico-Desportivas:**

1) PERFIL DOS TÉCNICOS

Descrição: Posse de habilitação / certificação anteriormente prevista no art.º 12º, do Despacho n.º 14460/2008 de 26 de maio, com a redação dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho.

Tipo de resposta: **NUMÉRICA**

Pontuação máxima: **11 VALORES**

Resposta a inserir	Descrição	Pontuação (não é resposta)
1	Posse de habilitação anteriormente prevista nas alíneas a) ou b) do art.º 12º	11 valores
2	Sem posse de habilitação	0 valores

2) CONTINUIDADE PEDAGÓGICA:

Descrição: Continuidade pedagógica – lecionou Atividade Física e Desportiva no âmbito das AEC no Agrupamento de Escolas de Amares no ano letivo 2012/2013, tendo cumprido o exercício de funções até final do contrato.

Tipo de resposta: **SIM/NÃO**

Pontuação máxima: **10 VALORES**

Resposta a inserir	Pontuação (não é resposta)
Sim	10 valores
Não	0 valores

3) TEMPO DE SERVIÇO NAS AEC NO MUNICÍPIO DE AMARES:

Descrição: Tempo de serviço na lecionação da Atividade Física e Desportiva convertido em dias, no âmbito das AEC, prestado no Município de Amares até 30/06/2013.

Tipo de resposta: NUMÉRICA

Pontuação máxima: 40 VALORES

Resposta a inserir	Descrição	Pontuação (não é resposta)
1	Entre 0 dias e 100 dias	0 valores
2	Entre 101 dias e 200 dias	6 valores
3	Entre 201 dias e 500 dias	13 valores
4	Entre 501 dias e 550 dias	16 valores
5	Entre 551 dias e 600 dias	18 valores
6	Entre 601 dias e 650 dias	20 valores
7	Entre 651 dias e 700 dias	22 valores
8	Entre 701 dias e 750 dias	24 valores
9	Entre 751 dias e 800 dias	26 valores
10	Entre 801 dias e 850 dias	28 valores
11	Entre 851 dias e 900 dias	30 valores
12	Entre 901 dias e 950 dias	32 valores
13	Entre 951 dias e 1000 dias	34 valores
14	Entre 1001 dias e 1050 dias	36 valores
15	Entre 1051 dias e 1100 dias	38 valores
16	1101 dias ou mais	40 valores

4) TEMPO DE SERVIÇO NAS AEC NOUTROS MUNICÍPIOS:

Descrição: Tempo de serviço na lecionação da Atividade Física e Desportiva convertido em dias, no âmbito das AEC, prestado noutros Municípios até 30/06/2013, (NÃO deve incluir aqui o tempo de serviço lecionado nas AEC no Agrupamento de Escolas de Amares, sob pena de falsas declarações).

Tipo de resposta: NUMÉRICA

Pontuação máxima: 20 VALORES

Resposta a inserir	Descrição	Pontuação (não é resposta)
1	0 dias	0 valores
2	Entre 1 dia e 300 dias	2 valores
3	Entre 301 dias e 600 dias	4 valores
4	Entre 601 dias e 1000 dias	6 valores
5	Entre 1001 dias e 1500 dias	10 valores
6	Entre 1501 dias e 2000 dias	15 valores
7	2001 dias ou mais	20 valores

5) GIRA-VOLEI/ ANDEBOLINO 2013

Descrição: Participação nos encontros de Gira-Volei e Andebolino 2013, promovidos pelo Município de Amares (sem prejuízo para quem não lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares no ano letivo 2012/2013) – A aferir pelos serviços.

Tipo de resposta: NUMÉRICA

Pontuação máxima: 3 VALORES

Resposta a inserir	Descrição	Pontuação (não é resposta)
1	Não lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013	3 valores
2	Se lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013; Não participou no encontro municipal de Gira-Volei / Andebolino 2013	0 valores
3	Se lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013; Participou no encontro municipal de Gira-Volei / Andebolino 2013	2 valores
4	Se lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013; Participou no encontro municipal de Gira-Volei / Andebolino 2013 + Participou no encontro distrital de Gira-Volei 2013	3 valores

6) REUNIÕES PROMOVIDAS PELO COORDENADOR DE ÁREA AEC

Descrição: Participação em reuniões e/ou preparação de atividades promovidas pelo coordenador de área AEC do Município de Amares no ano letivo 2012/2013 (sem prejuízo para quem não lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares no ano letivo 2012/2013) – A aferir pelos serviços.

Tipo de resposta: NUMÉRICA

Pontuação máxima: 3 VALORES

Resposta a inserir	Descrição	Pontuação (não é resposta)
1	Não lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013	3 valores
2	Se lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013; Não faltou a nenhuma reunião	3 valores
3	Se lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013; Faltou a 1 reunião	2 valores
4	Se lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013; Faltou a 2 reuniões	1 valores
5	Se lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013; Faltou a 3 ou mais reuniões	0 valores

7) REUNIÕES DE AVALIAÇÃO DE FINAL DE PERÍODO

Descrição: Participação em reuniões de avaliação realizadas no final de cada período letivo nos Centros Escolares do Agrupamento de Escolas de Amares no ano letivo 2012/2013 (sem prejuízo para quem não lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares no ano letivo 2012/2013) – A aferir pelos serviços.

Tipo de resposta: NUMÉRICA

Pontuação máxima: 10 VALORES

Resposta a inserir	Descrição	Pontuação (não é resposta)
1	Não lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013	10 valores
2	Se lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013; Não faltou a nenhuma reunião de avaliação	10 valores
3	Se lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013; Faltou a 1 ou 2 reuniões de avaliação	5 valores
4	Se lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013; Faltou a 3 ou mais reuniões de avaliação	0 valores

8) AÇÕES DE FORMAÇÃO

Descrição: Número de ações de formação e aperfeiçoamento profissional diretamente relacionadas para a lecionação da Atividade Física e Desportiva no 1.º ciclo do ensino básico público

Tipo de resposta: NUMÉRICA

Pontuação máxima: 3 VALORES

Resposta a inserir	Descrição	Pontuação (não é resposta)
1	0	0 valores
2	Entre 1 e 3	1 valor
3	Entre 4 e 6	2 valores
4	7 ou mais	3 valores

PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1) CONTINUIDADE PEDAGÓGICA:

Descrição: Maior tempo de serviço prestado na lecionação da Atividade Física e Desportiva, no âmbito das AEC, no Agrupamento de Escolas de Amares, convertido em dias até 30/06/2013

Tipo de resposta: NUMÉRICA

2) TEMPO DE SERVIÇO:

Descrição: Maior tempo de serviço prestado na lecionação da Atividade Física e Desportiva, no ensino básico, convertido em dias até 30/06/2013

Tipo de resposta: NUMÉRICA

3) NÍVEL HABILITACIONAL MAIS ELEVADO

Descrição: Nível habilitacional mais elevado, nos termos do disposto no artº 12.º, do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de maio, com a redação dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho

Tipo de resposta: NUMÉRICA

Resposta a inserir	Descrição
1	Posse de habilitação prevista na al. b) do art.º 12.º
2	Posse de habilitação prevista na al. a) do art.º 12.º

4) MAIOR IDADE 1

Descrição: Anos de idade

Tipo de resposta: NUMÉRICA

5) MAIOR IDADE 2

Descrição: Dias decorridos desde o último aniversário até ao último dia do prazo de candidatura

Tipo de resposta: NUMÉRICA

$$\text{Fórmula de Pontuação Final} = \sum \text{COS1} + \text{COS2} + \text{COS3} + \text{COS4} + \text{COS5} + \text{COS6} + \text{COS7} + \text{COS8}$$

6. Remuneração: A remuneração a atribuir será determinada pela fórmula $\text{VB}/35 \times \text{N}$, sendo $\text{VB}=1201,48\text{€}$ (2.ª posição e nível 15 da Tabela Remuneratória Única e $\text{N}=\text{n.º}$ de horas semanais do horário da oferta.

7. **Quotas de Emprego:** Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, do artº 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de fevereiro, devendo para tal declarar no ato da candidatura (dentro do prazo da mesma), sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.
8. Esgotadas as disponibilidades de recursos humanos do Agrupamento de Escolas de Amares para assegurar a lecionação das AEC no ano letivo 2013/2014, qualquer comprovativo de prioridade de recrutamento legalmente previsto e aplicável, deverá identificar a candidatura e ser rececionado dentro do prazo da mesma, sob pena de se considerar sem produção de qualquer efeito.
9. Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
10. **Formalização das candidaturas:** As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário eletrónico na plataforma/aplicação informática da Direção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, www.dgrhe.min.edu.pt, no prazo de 3 dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho, sendo: a partir das 00:00 horas do dia 22 de janeiro de 2014 até às 24h do dia 24 de janeiro de 2014, inclusive.
11. A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada nos lugares de estílo do Município e divulgada na página www.cm-amares.pt.
12. Só serão validadas as candidaturas formalizadas no período indicado no Ponto 10.
13. Dada a consagração de um procedimento célere que, considerou o interesse dos alunos e das escolas bem como a salvaguarda da estabilidade labo
14. ral dos técnicos a contratar, e que permita, de forma expedita mas rigorosa, assegurar o rápido e eficaz desempenho daquelas atividades, Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, é dispensada a audiência dos interessados, nos termos da al. a), n.º 1., do artº 103.º, do Código do Procedimento Administrativo.
15. A ordenação dos candidatos privilegiará os perfis habilitacionais que integram a formação pedagógica na formação de base.
16. O recrutamento opera-se nos termos previstos na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 54.º, e no n.º 2, do artigo 55.º, da LVCR, na sua última redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.
17. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Paços do Município de Amares, 20 de janeiro de 2014

O Presidente da Câmara


Manuel Moreira